
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo:008/2024 – Dispensa 006/2024.

Órgão demandante: CIM-AMFRI

Responsável pelas informações do ETP: Jaylon Jander Cordeiro da Silva (Diretor Executivo – portaria 11/2023).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Instruir às agroindústrias de produtos de origem animal, que fazem parte dos municípios consorciados ao CIM-AMFRI, com relação à requisitos legais e regulamentares e, às boas práticas de produção.

3. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa especializada para ministrar **Consultoria de adequação para 70 agroindústrias de produtos de origem animal** em relação à requisitos legais e regulamentares e, às boas práticas de produção, aos municípios participantes do Serviço de Inspeção do Consórcio InterMultifinalitário Municipal da região da AMFRI – CIM-AMFRI, se fundamenta em diversas razões relevantes para o desenvolvimento e fortalecimento da comunidade local, entre elas estão: **atendimento às demandas locais; desenvolvimento econômico local, avaliação e melhoria e, parcerias efetivas com o poder público.**

Em outras palavras a consultoria focalizada em atendimento de requisitos da legislação agroindustrial aplicável e nas boas práticas de produção e comercialização, irá resultar em desenvolvimento/adaptação/complementação da ferramenta de coleta de dados para diagnóstico e plano de ação para as agroindústrias.

E, a colaboração entre a empresa **CONTRATADA** e o **CIM-AMFRI** é essencial para garantir o sucesso dessa **consultoria de adequação**. Estabelecer parcerias efetivas com o poder público local permite uma coordenação eficiente das atividades de qualificação, mobilização de recursos e integração com outras iniciativas de desenvolvimento regional.

Isso nos permite garantir a qualidade e relevância dos serviços e produtos de origem animal, comercializados na região que abrange os nossos consorciados, além de ajustar as estratégias conforme necessário para melhor atender às necessidades da comunidade. Em suma, a contratação de uma empresa especializada para ministrar a **consultoria de adequação para 70 agroindústrias de produtos de origem animal**, é um investimento estratégico no desenvolvimento socioeconômico da região do CIM-AMFRI, promovendo a qualificação profissional, a inclusão social e o crescimento sustentável das agroindústrias que fazem parte dos municípios que aderiram ao consórcio. Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso XV da Lei

14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Sim, no Plano de Trabalho do SISBI – Programa 8.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento está amparado no artigo 75, XV, da Lei n.º 14133/2021, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Constitui-se objeto deste instrumento a execução do **projeto GRFO -ECONOMIA DO MAR - FOZ** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados.

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido no decorrer do instrumento contratual.

O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido no instrumento contratual. A execução dos serviços objeto deste contrato terá a duração prevista até **31 de março de 2025**, fixando seu início para a data de assinatura do presente instrumento contratual.

A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do consórcio em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo **CONTRATADO** a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.

Responsabilidade do CONTRATADO:

Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;

Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços; acompanhar e avaliar, através de equipe do **CONTRATADO**, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;

Responsabilidade da CONTRATANTE:

Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pelo **CONTRATADO**; Garantir a participação e a formação dos profissionais; disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela **CONTRATANTE**;

Cumprir com o todos os requisitos até este momento elencados, de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto; não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do **CONTRATADO**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do **CONTRATADO**. Realizar os pagamentos conforme estipulado no edital e/ou contrato.

O contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e, pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

Em caso de Rescisão é obrigação da **CONTRATANTE** retirar todos os elementos da identidade visual eventualmente fornecidos pelo **CONTRATADO**, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento das atividades. A vistoria final para verificação da retirada da marca institucional é obrigatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento total das atividades.

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento (anexo) editalício e/ou contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema do **CONTRATADO** previstos no **art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos – Lei 14133/2021**. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema **CONTRATADO**.

Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

A vigência do contrato terá início a partir da data da última assinatura de todas as partes, inclusive testemunhas. O prazo final de vigência do contrato será 31 de março de 2025, podendo ser renovado por interesse das partes.

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução do contrato, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada prefeitura que assina o presente instrumento, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, o empregador/contratante adotará as providências necessárias no sentido de preservar o outro

partícipe e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, ressarcirá o partícipe não-empregador/contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

O **CIM-AMFRI** compromete-se a:

- I. Não utilizar a marca **CONTRATADO** ou qualquer material desenvolvido pelo **CONTRATADO** para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a esta parceria, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;
- III. Manter, por si, por seus prepostos e seus servidores e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência desta parceria, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **CONTRATADO**;
- IV. Manter as **INFORMAÇÕES** que receber do **CONTRATADO** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a esta Parceria;
- V. Divulgar as **INFORMAÇÕES** às Pessoas Autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;
- VI. Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer **INFORMAÇÕES** do **CONTRATADO** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção deste contrato;
- VII. Não utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES** que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATADO**;
- VIII. Não utilizar as **INFORMAÇÕES** de forma que possa configurar concorrência desleal com o **CONTRATADO**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATADO**;
- IX. Não modificar ou adulterar sem autorização as **INFORMAÇÕES** fornecidas pelo **CONTRATADO**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas **INFORMAÇÕES**;
- X. Armazenar as **INFORMAÇÕES** físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;
- XI. Armazenar e transmitir as **INFORMAÇÕES** digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- XII. Ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do **CONTRATADO**, entregues e disponíveis para acesso no momento ou durante a contratação.
- XIII. Devolver ao **CONTRATADO**, ou a exclusivo critério deste, destruir, todas as **INFORMAÇÕES** que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do **CONTRATADO**;
- XIV. Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer **INFORMAÇÕES**, defender e fazer valer, em favor do **CONTRATADO** todos os direitos por este devido, decorrentes deste contrato

ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;

XV. Informar imediatamente ao **CONTRATADO** o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer **INFORMAÇÕES** do **CONTRATADO**, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do **CONTRATADO**, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;

XVI. Informar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer violação do contrato.

§1º Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previsto as informações:

- a) Disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes;
- b) Que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento;
- c) Que o **CIM-AMFRI**, seus servidores, empregados e contratados sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independe de autorização ou consentimento escrito do **CONTRATADO**, devendo o **CIM-AMFRI** comunicar prontamente ao **CONTRATADO** de tal ocorrência.

§2º O Consórcio concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATADO** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado ao **CONTRATADO** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

§3º As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

§4º A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo o Município e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

As partes deverão notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

As partes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

6. QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Essa capacitação e, treinamento irá beneficiar os onze municípios consorciados ao CIM-AMFRI, vez que, com a implantação do SISBI, houve grandes problemas com relação à documentação legal exigida para manter os estabelecimentos em pleno funcionamento, bem como, na forma de manusear os produtos comercializados. Tais problemas, oriundos da falta de informação correta e, clara, ao alcance dos produtores e comerciantes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para esta contratação devido a especificidade do objeto, não foram encontrados orçamentos disponíveis no PNCP. Então, foi aguardado, após o aviso de dispensa, que alguma empresa manifestasse interesse, o que não aconteceu. Portanto, baseamos o valor desta contratação, em outros contratos já firmados com o SEBRAE, que abordasse conteúdo semelhante.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Conforme informações do tópico anterior, devido à falta de empresas que manifestassem interesse no objeto contratado, o CIM-AMFRI, optou por firmar parceria com a empresa ou instituição, considerando seu histórico educacional e, de apoio a pequenas e microempresas, vez que, para realização do desenvolvimento e fortalecimento da comunidade local, no quesito agroindústria que manipula e comercializa proteína animal, se faz necessário que haja um prestador de serviço experiente, para amparar os colaboradores do SISBI.

8.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

A meta que o CIM-AMFRI deseja alcançar com esta **consultoria de adequação para 70 agroindústrias de produtos de origem animal**, é **obter** com um investimento estratégico, o desenvolvimento socioeconômico da região do CIM-AMFRI, promovendo a qualificação profissional, a inclusão social e o crescimento sustentável das agroindústrias que fazem parte dos municípios que aderiram ao consórcio.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 117.509,70** (cento e dezessete mil e quinhentos e nove reais e setenta centavos), a ser pago da seguinte forma:

O CIM-AMFRI desembolsará o valor total em 07(sete) parcelas, conforme tabela abaixo, que terão vencimento todo dia **20**, a contar do mês de **setembro** de 2024.

ANO	MÊS	VALOR (R\$)
2024/2025	Setembro	16.787,10
	Outubro	16.787,10
	Novembro	16.787,10
	Dezembro	16.787,10
	Janeiro/2025	16.787,10
	Fevereiro/2025	16.787,10
	Março/2025	16.787,10
	Total	117.509,70

9.1. A contratado será feita pelo valor global.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a referida contratação correrão por conta da dotação:

Atividade: 2.005 – Manutenção do programa de adesão ao SISBI

Dotação: 22 – Aplicações Diretas – 3390.00.00.00.00.0105

Exercícios: 2024

Itajaí, 26 de agosto de 2024.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Diretor Executivo
Portaria 11/2023